



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1276 DE 22 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL
AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, em especial as
conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido um abono mensal, no valor de
R\$50,00 (Cinquenta reais) a todos os servidores públicos, ativos e inativos, do Poder
Executivo Municipal de Jambeiro.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei
correrão por conta, de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente
suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

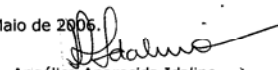
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2006.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Jambeiro, 22 de maio de 2006.

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 22 de Maio de 2006.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo